



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

02
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23/07/2021
AS 14:40 Horas
Ass.: *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 93/2021

Of. nº 48/2021 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 73, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, emergencial e temporária 07 (sete) Cargos de Eletricista e 03 (três) Cargos de Encanador, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A contratação temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos se faz necessária para reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município.

Não há Processos Seletivos Simplificados dos referidos cargos e nem aprovados em concurso público, e de acordo com inciso IV do art. 8º da Lei nº 173/2020 é permitida as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

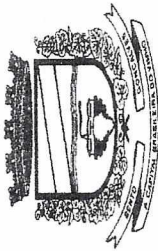
Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confinando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[assinatura]
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
Abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária:				
Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
a) 7 vagas- cargo de Eletricista (Padrão: E05)				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		30/06/2021		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2021		
Nº:		031	ANO:	2021

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
Motivação do impacto - código		6		
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
		0001 - LIVRE		
Fonte específica (descrição)				
FONTE		2021	2022	2023
0001		150.841,97	316.768,13	55.434,42

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
☐ Aumento permanente de Receitas			
☐ Redução permanente de despesas			
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
FONTE	2021	2022	2023
0001	0,00	0,00	0,00

I - IMPACTO FINANCEIRO			
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
Fonte: 0001 - LIVRE			
Saldo anterior	23.461.728,54	23.310.886,58	22.994.118,45
Receitas (Ingressos) - previsão	149.118.635,00	160.302.532,63	173.126.735,24
Despesas - fixadas	149.118.635,00	160.302.532,63	173.126.735,24
Aumento de despesa ou renúncia de receita	150.841,97	316.768,13	55.434,42
Saldo final	23.310.886,58	22.994.118,45	22.938.684,03

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

- ☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:
- ☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Programa: Administração do Sistema Governamental
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- ☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:
- ☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Programa: Administração do Sistema Governamental
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

- ☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício
- ☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Fonte de recurso: 0001 - dot 008 Saldo disponível* 183.466,66

Projeto de Lei co crédito adicional n°:

* Composição do saldo disponível: considerando o valor empenhado até este momento, efetuou-se uma projeção dos valores, com base na média, a serem empenhados até dezembro. Este valor estimado foi deduzido do saldo para empenho da referida dotação, restando o saldo informado para este impacto e/ou futuras despesas. (Descontado o gasto do Impacto 030/2021)

III - LIMITES

A) PESSOAL

(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)

(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal

(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal

(4) Acréscimo nos gastos

(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)

(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1) * 100

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	461.847.647,26	496.486.220,80	536.205.118,47
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	201.950.787,18	213.336.956,85	228.294.391,42
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,73%	42,97%	42,58%
(4) Acréscimo nos gastos	150.841,97	316.768,13	55.434,42
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)	202.101.629,14	213.653.724,98	228.349.825,85
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1) * 100	43,76%	43,03%	42,59%

04

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

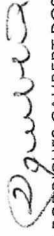
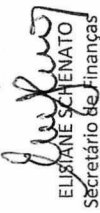
- (1) Receita Corrente Líquida Prevista
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100

2021	2022	2023
461.847.647,26	496.486.220,80	536.205.118,47
0,00	0,00	0,00
0,00%	0,00%	0,00%
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.


LUANA RODRIGUES GAUBERT DOS SANTOS
Contador - CRC/RS 88285

ELISIANE SCHENATO
Secretário de Finanças

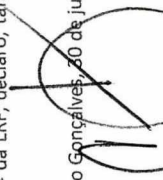
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra B.

Bento Gonçalves, 30 de junho de 2021.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária:
Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) 3 vagas- cargo de Encanador (Padrão: E02)

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	30/06/2021
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2021
Nº:	030
ANO:	2021

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO	Motivação do impacto - código	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
		2021	2022	2023	
Motivação do impacto - Legenda 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24) 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	FONTE				
	0001	38.633,34	81.130,01		14.197,75
	Fonte específica (descrição)				0001 - LIVRE

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO					
☐ Aumento permanente de Receitas ☐ Redução permanente de despesas ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	FONTE	2021	2022	2023	
	0001	0,00	0,00		0,00

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2021	2022	2023	
Fonte: 0001 - LIVRE				
Saldo anterior	23.500.361,88	23.461.728,54		23.380.598,54
Receitas (ingressos) - previsão	149.118.635,00	160.302.532,63		173.126.735,24
Despesas - fixadas	149.118.635,00	160.302.532,63		173.126.735,24
Aumento de despesa ou renúncia de receita	38.633,34	81.130,01		14.197,75
Saldo final	23.461.728,54	23.380.598,54		23.366.400,78

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

(1) Receita Corrente Líquida Prevista	2021	2022	2023
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	461.847.647,26	496.486.220,80	536.205.118,47
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00%	0,00%	0,00%
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

LUANA RODRIGUES GAUBERT DOS SANTOS
Contador - CRC/RS 88285

ELISIANE SCHENATO
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra B.

Bento Gonçalves, 30 de junho de 2021.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 08 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I - 07 (Sete) Cargos de Eletricista, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E-5.

II - 03 (Três) Cargos de Encanador, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E-2.

Parágrafo único. A contratação dos cargos descritos nos incisos acima, se faz necessária a fim de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal